



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Portirio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 53.393.939/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESE
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

Itapajé, 05 de março de 2014.

Of. N° 20140305-1/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESE** atinente ao exercício financeiro **2013**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/97 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


WELLTON VIANA GOMES
Ex-Diretor
CPF: 719.699.773-56

AO EX.MO. SR.
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.683.956/0001-64

Itapajé, 25 de novembro de 2011

PORTARIA Nº 133/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, de 05/04/1990, e artigo 27 da Lei Municipal 1615/2006. **RESOLVE**.

Art. 1º - Fica reconduzida ao cargo de **DIRETOR-EXECUTIVO** da **CAPESE** - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CE, o Senhor **WELITON VIANA GOMES**, servidor público brasileiro, RG 250866093 SSP-CE, CPP- 719.699.773-53.

Art. 2º - A recondução tem como fundamento legal, o artigo 27 da Lei Municipal 1615/2006 e de acordo com o artigo 26, § XIX, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, em 25 de novembro de 2011.


FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Itapajé-CE



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

Município: ITAPAJÉ	Mês/Ano: 12/2013
Órgão: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ	Unidade orçamentária: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ


CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL


1.0. IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO		
Empresa: ISYSERVICE RH, CONTROLADORIA & CONTABILIDADE LTDA	Contador: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	
CNPJ: 02.530.104/0001-33	CPF: 621.124.813-04	CRC: 16646/O-8 (CE)
Endereço Comercial: AV. GOMES DA SILVA, 115 A CENTRO - APUJARÉS/CE	Endereço Residencial: RUA EUNICE WEAVER, 1425 - APTO 202 D EDSON QUEIROZ - CEP: 60.833-365 FORTALEZA/CE.	
Telefone: (85) 9926-3903	Telefone Fixo e Celular: (85) 3472-7472 / 9926-3903	
Email: isyservice@gmail.com	Email: andersoncarol6@hotmail.com	

2.0. RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De **01/01/2013** a **31/12/2013**


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: **621.124.813-04** - CRC/CE: **16646/O-8**


WELLTON VIANA GOMES
CPF: **719.699.773-56**



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
 Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
 CNPJ: 63.393.938/0001-39

CADASTRO DE GESTOR - CONFORME IN/TCM Nº 03/97

ITAPAJÉ

Exercício: **2013**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):			
1201 - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ			
Nome do Servidor (Gestor):			
WELLTON VIANA GOMES			
Cargo/Função:		CPF:	
DIRETOR		719.699.773-53	
Matrícula:		Período da Gestão:	
358/2009		01/01/2013 a 31/12/2013	
Nomeação/Designação Ato Nº:		Data do Ato:	Data da Publicação:
Nomeação Nº 358/2009		01/01/2010	01/01/2010
Designação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Ordenador da Despesa	01/01/2010	01/01/2010	01/01/2010
Endereço Residencial:			
Rua Otávio Pinto de Mesquita, 23			
Bairro/Distrito:			
Esmerino Gomes			
Município:			
Itapajé			
UF:		CEP:	
CE		62.600-000	
Telefones:			
(88) 3346.1008 / 9903.0016			

Elaborado por:		Período da Gestão:	
WELLTON VIANA GOMES		01/01/2013 a 31/12/2013	
Nomeação/Designação Ato Nº:		Data do Ato:	Data da Publicação:
Nomeação Nº 358/2009		01/01/2010	01/01/2010

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

Contador:

Diretor:

ASS:

ASS:

ASS:

NOME: Lella Maria Doulra de Oliveira Silva

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

Visto

MAT.: 051

MAT.: 16646/0-5 (CRC/CE)

Wellton Viana Gomes



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 53.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Balanco Orçamentário


Anexo 12. da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

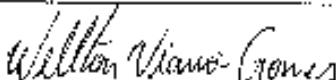
Receitas

Especificação	Previsão R\$	Execução R\$	Diferença para +/-
Receitas Correntes	3.203.828,00	353.313,41	2.850.514,59 (-)
Receitas de Contribuições	1.557.711,00	1.873.848,84	316.135,84 (+)
Receita Patrimonial	1.646.117,00	866.988,51	779.118,49 (-)
Outras Receitas Correntes	0,00	7.076,20	7.075,20 (+)
Deduções do FUNDEB	0,00	0,00	0,00 (-)
Deduções da Receita	0,00	-2.394.607,14	2.394.607,14 (-)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.558.472,00	2.749.512,56	191.040,56 (+)
Receitas de Contribuições	2.487.924,00	2.749.512,56	261.588,56 (+)
Sub-Total:	5.762.300,00	3.102.825,97	2.659.474,03 (-)
Deficits:	0,00	308.712,22	308.712,22 (+)
Total Geral:	5.762.300,00	3.411.538,19	2.350.761,81 (-)

Despesas

Especificação	Fixação R\$	Execução R\$	Diferença R\$
Créditos Orçamentários e Suplementares	5.762.300,00	3.411.538,19	2.350.761,81
Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Sub-Total:	5.762.300,00	3.411.538,19	2.350.761,81
Supervites:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	5.762.300,00	3.411.538,19	2.350.761,81

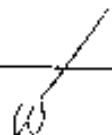

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16648


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Balanço Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	353.313,41	Previdência Social	3.411.538,19
Receitas de Contribuições	1.873.849,84		
Receita Patrimonial	866.998,51		
Outras Receitas Correntes	7.075,20		
Deduções da Receita Corrente	(2.394.607,14)		
Deduções do FUNDEF	(0,00)		
Deduções da Receita Patrimonial	(2.394.607,14)		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.749.512,56		
Receitas de Contribuições	2.749.512,56		
Total da Receita Orçamentária:	3.102.825,97	Total da Despesa Orçamentária:	3.411.538,19
Empenhado a Pagar Processado	0,00		
Empenhado a Pagar Não Processado	0,00		
Total Empenhado a Pagar	0,00		
Receita Extra Orçamentária		Despesa Extra Orçamentária	
Contribuição Previdenciária - INSS	1.135,89	Contribuição Previdenciária - INSS	1.135,89
EMPRESTIMO BB	253.002,35	EMPRESTIMO Bâ	253.002,35
IRRF	25.377,28	IRRF	25.377,28
ISS	1.251,48	ISS	1.251,48
PENSÃO ALIMENTÍCIA	386,90	PENSÃO ALIMENTÍCIA	386,90
SISPJM	7.429,70	RESTOS A PAGAR 2012	4.062,22
		SISPUM	7.429,70
Total da Receita Extra Orçamentária:	288.563,60	Total da Despesa Extra Orçamentária:	292.625,82
Receita de Transferências		Despesa de Transferências	
Total das Receitas por Transferências:	0,00	Total das Despesas por Transferências:	0,00
Total:	3.391.389,57	Total:	3.704.164,01
Caixa - Saldo Anterior		Caixa - Saldo Atual	
Saldo do mês anterior em Caixa:	0,00	Saldo do mês atual em Caixa:	0,00
Banco - Saldo Anterior		Banco - Saldo Atual	
BAN 15.703-3 (B.B. CAPSUL	10.509.628,48	BAN 15.703-3 (B.B. CAPSUL	10.041.062,75
CEB 1-0 (CEF PALAQUE	7.139.666,48	CEB 1-0 (CEF PALAQUE	6.544.466,22
CEB 1.136-0 (CEF ITAPICUA	179,04	CEB 1.136-0 (CEF ITAPICUA	179,04





Balanço Financeiro

Anexo 13. da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8. de 04/02/85)

Saldo do mês anterior em Banco:	15.098.480,95	Saldo do mês atual em Banco:	14.785.708,51
Total Geral:	18.488.870,52	Total Geral:	18.488.870,52

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ, em 31 de Dezembro de 2013


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 15646


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Balanco Patrimonial

Anexo 14, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Ativo		Passivo	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível	14.785.706,51	Restos a Pagar	5.973,16
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	5.795,16
Banco Conta Movimento	14.785.706,51	Restos a Pagar Não Processados	178,00
		Depósitos / Créditos Diversos	15.706,52
		Contribuição Previdenciária - INSS	14,20
		IRRF	245,44
		SEST/SENAT	32,50
		EMPRESTIMO BR	18.230,10
		SISPUMI	184,28
Ativo Permanente	954.681,24		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	759.262,56		
BENS IMÓVEIS	125.000,00		
BENS MÓVEIS	50.438,68		
Soma do Ativo Real	15.720.387,75	Soma do Passivo Real	22.679,68
		Ativo Real Líquido:	15.697.708,07
Total Geral	15.720.387,75	Total Geral:	15.720.387,75


 ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16546


 WELLTON VIANA GOMES
 DIRETOR

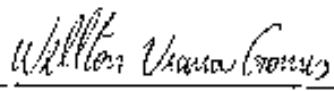
Demonstração das Variações Patrimoniais

Anexo 15, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Variações Ativas		Variações Passivas	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	353.513,41	DESPESAS CORRENTES	3.350.158,19
Receitas de Contribuições	1.873.846,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.090.460,22
Recetta Patrimonial	268.995,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.697,97
Outras Receitas Correntes	7.075,20	DESPESAS DE CAPITAL	31.380,00
		INVESTIMENTOS	31.380,00
Deduções Recetta Patrimonial	(2.364.807,14)		
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	2.749.512,56		
Receitas de Contribuições	2.749.512,56		
Mutações Patrimoniais Ativas	31.380,00		
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.380,00		
Total das Variações Ativas	3.134.205,97	Total das Variações Passivas	3.411.538,19
	Déficit Verificado: 277.332,22		
Total Geral:	3.411.538,19	Total Geral:	3.411.538,19



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16646



WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013


Página: 11

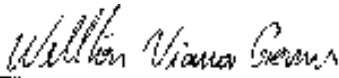
Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Atende à Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	353.313,41	Despesas Correntes	3.380.158,19
Receitas de Contribuições	1.873.848,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.080.460,22
Receita Patrimonial	866.998,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.697,87
Outras Receitas Correntes	7.075,20	Despesas de Capital	31.380,00
DEFICIT Corrente	3.026.844,78	INVESTIMENTOS	31.380,00
Deduções da Receita Corrente	-2.394.607,14		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	-2.394.607,14		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital:	31.380,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.749.512,56		
Receitas de Contribuições	2.749.512,56		
R E S U M O			
Receitas Correntes	353.313,41	Despesas	3.380.158,19
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	31.380,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.749.512,56		
Déficit	308.712,22		
Total Geral do Anexo 01:	3.411.538,19		3.411.538,19


 ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16846


 WELTON VIANA GOMES
 DIRETOR

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013


Página : 1

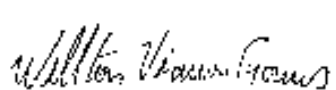
Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SDF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.747.520,04
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		1.873.848,84	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.873.848,84		
*210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.070.946,64		
*210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	1.070.763,25		
121.32.09.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	3.083,59		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		863.598,51	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	863.598,51		
1328.00.00.00.00	Remuneração nos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	866.958,51		
1328.13.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	860.038,26		
1328.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	460,25		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.075,20	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	7.075,20		
*922.00.00.00.00	Restituições	7.075,20		
*922.99.00.00.00	Outras Restituições	7.075,20		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			2.749.512,58
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		2.749.512,58	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.749.512,58		
7210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.749.512,58		
7210.29.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.439.308,14		
7210.29.15.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	311.508,42		
9300.00.00.00.00	Dedução da Receita			-2.394.807,14
Total Geral:				3.102.825,97


 ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16646


 WELLTON VIANA GOMES
 DIRETOR

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2013
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

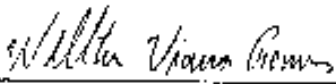
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

U.O.: 12.01 CAPESEI

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.380.158,19
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.090.460,22	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.090.460,22		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.407.783,26		
3.1.90.03.00	Pensões	433.399,09		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	249.278,87		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		289.697,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	289.697,97		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.309,33		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	949,20		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	161.869,57		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.066,40		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	73.808,73		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.712,08		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13.181,66		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.380,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		31.380,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	31.380,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.380,00		
Total da Unidade Orçamentária:		3.411.538,19	3.411.538,19	3.411.538,19
			Total Geral:	3.411.538,19


 ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 18646


 WELLTON VIANA GOMES
 DIRETOR

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balança Consolidado


Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

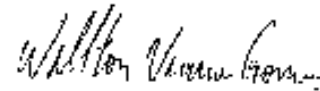
Página: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.380.158,19
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.090.460,22	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.090.460,22		
3.1.90.01.00	Aposentadas e Reformas	2.407.783,26		
3.1.90.03.00	Pensões	433.388,09		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	249.278,87		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		289.697,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	289.697,97		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.309,33		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	849,70		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	151.889,57		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.066,40		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	73.609,73		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.712,08		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	13.161,68		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.380,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		31.380,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	31.380,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31.380,00		
			Total Geral:	3.411.538,19


ANDERSON CARLOS LEIFE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16646


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

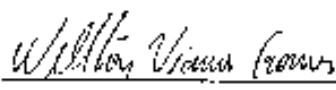
Anexo 6. da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAJAÉ

U.O.: 12.01 CAPESI

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	3.411.538,19	3.411.538,19
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	307.896,31	307.896,31
09.122.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	0,00	0,00	307.896,31	307.896,31
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	3.103.641,88	3.103.641,88
09.272.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	0,00	0,00	3.103.641,88	3.103.641,88
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	3.411.538,19	3.411.538,19
Total Geral:		0,00	0,00	3.411.538,19	3.411.538,19


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA -
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 19648

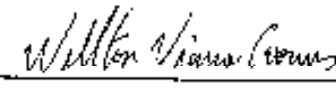

WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)


Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	3.411.538,19	3.411.538,19
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	307.896,31	307.896,31
09.122.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	0,00	0,00	307.896,31	307.896,31
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	3.103.641,88	3.103.641,88
09.272.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	0,00	0,00	3.103.641,88	3.103.641,88
Total Geral:		0,00	0,00	3.411.538,19	3.411.538,19


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 18846


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinária	Vinculado	Total
09.090.0000	Previdência Social	3.411.538,19	0,00	3.411.538,19
09.122.0000	Administração Geral	307.896,31	0,00	307.896,31
09.122.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME	307.896,31	0,00	307.896,31
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	3.103.641,88	0,00	3.103.641,88
09.272.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME	3.103.641,88	0,00	3.103.641,88
Total Geral:		3.411.538,19	0,00	3.411.538,19


ANDERSON CARLOS LEITE PEKEIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16646


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balanco Consolidado

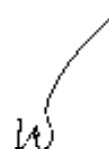
Exercicio de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9. da Lei nº 4320. de 17/03/64 (Portaria SOF nº B, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
CAPEB:	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balança Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
CAPESI	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balço Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9. da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Prev.ência Social	Saúde	Trabalho	Educação
CAPESI	3.411.538,19	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	3.411.538,19	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balanco Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SDF nº 8, de 04/02/95)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CAPES1	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balança Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
CAPES1	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balanco Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 31/02/95)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
CAPESI	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00




Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
CAPESI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.538,19
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.538,19


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSOR(A) CONTÁBIL CRC: 16646


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2013
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOf nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1002.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.203.876,00	2.747.927,55	453.907,45 (-)
1202.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	1.557.711,00	1.273.848,84	316.135,84 (-)
1213.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.557.711,00	1.273.848,84	316.135,84 (-)
1213.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.557.711,00	1.273.848,84	316.135,84 (-)
1213.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	1.555.711,00	1.270.763,25	316.052,25 (-)
1213.29.09.00.00	Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	1.000,00	3.085,59	2.085,59 (+)
1213.29.10.00.00	Contribuições do Servidor Inativo Militar	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.648.117,00	868.998,51	779.118,49 (-)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.648.117,00	868.998,51	779.118,49 (-)
1320.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.648.117,00	868.998,51	779.118,49 (-)
1320.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	1.648.017,00	868.598,26	779.476,74 (-)
1320.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	100,00	400,25	300,25 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	7.075,20	7.075,20 (-)
1920.00.00.00.00	Incentivos e Restituições	0,00	7.075,20	7.075,20 (-)
1922.00.00.00.00	Restituições	0,00	7.075,20	7.075,20 (-)
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	0,00	7.075,20	7.075,20 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.558.472,00	2.749.512,56	191.040,56 (+)
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	2.487.524,00	2.749.512,56	261.988,56 (+)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.487.524,00	2.749.512,56	261.988,56 (+)
7210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.487.524,00	2.749.512,56	261.988,56 (+)
7210.29.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.265.324,00	2.436.003,14	172.075,14 (-)
7210.29.15.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	222.000,00	311.509,42	89.509,42 (-)
9300.00.00.00.00	Dedução da Receita	0,00	2.394.807,14	2.394.807,14 (-)
9320.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE CAPITAL	0,00	-2.394.807,14	2.394.807,14 (-)
9320.10.00.00.00	DEDUÇÃO REDUÇÕES APLICAÇÕES RPPS - RENDA FIXA	0,00	-567.337,91	567.337,91 (-)
9320.20.00.00.00	DEDUÇÃO REDUÇÕES APLICAÇÕES RPPS - RENDA VARIÁVEL	0,00	1.827.269,23	1.827.269,23 (-)

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
Balanco Consolidado

Exercício de 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 2

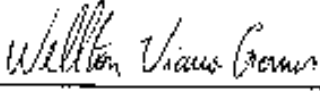
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
Total Geral:		5.762.300,00	3.102.825,97	2.659.474,03 (-)


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16646


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Estado do Coará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE
 Balanço Consolidado

Exercício de 2013
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Órgão: 12 CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

U.O.: 12.01 CAPESI

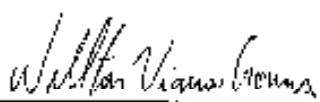
Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
2.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.134.278,00	0,00	4.134.278,00	3.380.158,19	754.117,81
2.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	3.765.395,34	0,00	3.765.395,34	3.090.460,22	674.935,12
2.1.60.00.00	Aplicações Diretas	3.765.395,34	0,00	3.765.395,34	3.090.460,22	674.935,12
2.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.407.783,26	0,00	2.407.783,26	2.407.783,26	0,00
2.1.90.03.00	Pensões	433.398,09	0,00	433.398,09	433.398,09	0,00
2.1.90.04.01	Contratação por Tempo	1.597,34	0,00	1.597,34	0,00	1.597,34
2.1.90.04.09	Obrigação Patronal - INSS - P.	440,00	0,00	440,00	0,00	440,00
2.1.90.05.00	Outros Benefícios	920.736,65	0,00	920.736,65	249.278,87	671.457,78
2.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2.1.90.13.00	Obrigações Patronais	440,00	0,00	440,00	0,00	440,00
2.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	366.880,66	0,00	366.880,66	289.687,97	77.192,69
2.3.90.00.00	Aplicações Diretas	366.880,66	0,00	366.880,66	289.687,97	77.192,69
2.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.3.90.30.00	Materiais de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	6.309,33	3.690,67
2.3.90.32.00	Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	949,20	1.050,80
2.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	160.000,00	0,00	160.000,00	151.669,57	8.330,43
2.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros -	43.000,00	0,00	43.000,00	42.086,40	913,60
2.3.90.53.00	Outros Serviços de Terceiros -	80.978,00	0,00	80.978,00	73.809,73	7.168,27
2.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
2.3.90.92.00	Despesas de Exercícios	6.402,66	0,00	6.402,66	1.712,08	4.690,58
2.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	60.000,00	0,00	60.000,00	13.181,66	46.818,34
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.380,00	0,00	40.380,00	31.380,00	9.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	38.380,00	0,00	38.380,00	31.380,00	7.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.380,00	0,00	38.380,00	31.380,00	7.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais	31.380,00	0,00	31.380,00	31.380,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.6.50.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.5.90.71.00 Principal da Dívida Contratual	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
8.0.00.00.00 Reserva de Contingência	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00
9.9.00.00.00 Reserva de Contingência	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00
9.9.60.00.00 Reserva de Contingência	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00
9.9.69.00.00 Reserva de Contingência	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00	0,00	1.587.644,00
Total da Unidade Orçamentária:	5.762.300,00	0,00	5.762.300,00	3.411.538,19	2.350.761,81
Total Geral:	5.762.300,00	0,00	5.762.300,00	3.411.538,19	2.350.761,81


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 16946


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR

Estado do Ceará

Exercício de 2013

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Balanco Consolidado

Página: 1

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/84 (Paraná SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações

Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.	Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
							Inscrição	Baixa	

Estado do Ceará

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Exercício de 2013

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Balanco Consolidado

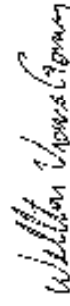
Página: 1

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	5.857,38	0,00	0,00	62,22	0,00	5.795,16
Restos a Pagar Não Processados	4.173,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	173,00
SubTotal:	10.030,38		0,00	4.062,22		5.973,16
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	14,20	0,00	1.135,89	1.135,89	0,00	14,20
ISS	0,00	0,00	1.251,48	1.251,48	0,00	0,00
IRRF	245,44	0,00	25.377,28	25.377,28	0,00	245,44
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	366,90	366,90	0,00	0,00
SEST/SENAT	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32,50
EMPRESTIMO BB	16.230,10	0,00	253.002,35	253.002,35	0,00	16.230,10
SISPUMI	184,28	0,00	7.429,70	7.429,70	0,00	184,28
Total Geral:	26.741,90		288.563,60	292.625,82		22.679,68


 ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC: 18646



WELLINGTON VIANA GOMES
 DIRETOR



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Perfírio Sampalo, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI** no exercício financeiro **2013**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Itapajé - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
Diretor
CPF: 719.699.773-56



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça VICENTE PORFÍRIO SAMPALÓ, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

I. N. Nº 03/97 - TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2013

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Órgão: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Unid. Gestora: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Tesoureiro/Responsável Carteira Interna:

ASS.:

Nome: Lella Maria Moura de Oliveira S. W

MAT.: 001

Contador:

ASS.:

Nome: Anderson Carlos Leite Pereira

CRF.: 16646/0 8 (CE)

DIRETOR:

ASS.:

VISTO



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Prça. Visconde Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI** no exercício financeiro **2013**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
Diretor
CPF: 719.699.773-56



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Parfiro Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/97 - TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2013

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Órgão: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão		P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº
				Data

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: Leila Maria Dutra de Oliveira Silva

NAT.: 001

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Caetano de Perce

CRC: 16646/O-8 (CE)

DIRETOR:

VISTO



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI** no exercício financeiro **2013**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço Municipal de Itapajé - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
Diretor
CPF: 719.699.773-56



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPEI
 Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
 CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/97 - TCM/CE
 MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ Exercício: 2013 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
 Órgão: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPEI Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPEI

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
Matrícula Nº						
Nome:						
Matrícula Nº						
Nome:						
Matrícula Nº						
Nome:						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou descumprimento de Bônus 3. Outras irregularidades

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno:

ASS:

NOME: Lella Maria Moura de Oliveira Silva

MAT.: 001

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

CR.: 1604670-8 (CE)

DIRETOR:

VISTO



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
 Relação de Restos a Pagar - Pagos

Página: **1**
 Período: (01/01/2013 a 31/12/2013)

Unidade Gestora: **CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ**

Unidade Orçamentária: **Todas**

Doc. Caixa	ME	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Valor Pago R\$
07.01.0001	28.12.0001	07/01/2013	RP	12.91-2.076-33.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	CONTACC - CONTABILIDADE PUBLICA DO DE	4.062,22
07.01.0001	12.11.0206	07/01/2013	RP	12.91-2.076-33.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	MARGARIDA MARIA RODRIGUES MORAIS SOUSA	82,22
Total Pago por Unidade Gestora:							4.062,22

Total Líquido por Unidade Gestora: 4.062,22

Total Pago: R\$ 4.062,22

Total Líquido: R\$ 4.062,22





Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI** no exercício financeiro **2013**, não efetuou **inscrição, cancelamento** e nem decretou prescrição de **RESTOS A PAGAR**.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
Diretor
CPF: 719.699.773-56



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI**, referente ao exercício financeiro **2013**, constatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CRC-CE 16646/O-8



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2013, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 14.785.706,51 (Quatorze Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Sels Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
2	B.B.	16.753-3 (B.B. CAPESI	10.241.061,95
5	CEF	1-0 (CEF ITAPAJÉ	4.544.486,52
3	CEF	1-136-0 (CEF ITAPAJECA	179,04
Total da Und.			14.785.706,51
Total da Unidade Gestora:			14.785.706,51


3. Total Geral (1 + 2) R\$: 14.785.706,51 (Quatorze Milhões, Setecentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Sels Reais e Cinquenta e Um Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

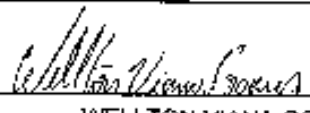
U.G.: 12	CAPESI	U.O.: 1201	CAPESI	2	B.B	16.753-3 (B.B. CAPESI)
Saldo Inicial:							10.241.061,95 (D)
R. Int.	Aplicação	3112	Out	3112 -	14.236,40	(C)	10.227.025,55 (D)
C. Inf.	Aplicação	3112	Out	3112 -	360.375,82	(C)	4.986.802,00 (D)
C. Inf.	Aplicação	3112	Out	3112 -	1.723.708,00	(C)	3.263.113,94 (D)
C. Int.	Aplicação	3112	Out	3112 -	3.460.591,50	(C)	4.785.352,40 (D)
C. Inf.	Aplicação	3112	Out	3112 -	4.559.112,00	(C)	1.98.746,35 (D)
U.G.: 12	CAPESI	U.O.: 1201	CAPESI	5	CEF	1-0 (CEF ITAPAJÉ)
Saldo Inicial:							4.544.486,52 (D)
C. Int.	Aplicação	3112	Out	3112 -	370.073,68	(C)	4.273.780,80 (D)
C. Inf.	Aplicação	3112	Out	3112 -	4.223.766,40	(C)	22,42 (D)

Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Consolidado



LEILA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureiro



WELLTON VIANA GOMES
PRESIDENTE



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Relatório de Saldos Bancários em : 31/12/2013

Unidade Gestora: 12 CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ

Unid. Org: 1201 CAPESI

Código	Nomenclatura	Saldo Inicial R\$	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo Atual R\$
2	B.B 16.753-3 (B.B. CAPESI	10.959.658,45	3.586.835,87	4.305.412,77	10.241.081,55
3	CTP 1-0 (CEF ITAPAJÉ	4.138.664,46	414.567,39	6.765,35	4.544.466,52
3	CEP 2.136-0 (CBB ITAPAJÉ	178,04	0,00	0,00	178,04
	Total da Unidade Orçamentária:	15.098.480,95	4.001.403,26	4.314.177,70	14.785.706,51
	Total da Unidade Gestora:	15.098.480,95	4.001.403,26	4.314.177,70	14.785.706,51
	Total de todas as Unidades Gestoras:	15.098.480,95	4.001.403,26	4.314.177,70	14.785.706,51



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfirio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Consultas - Inversiones Fijas - Mensual

AJ3394/030527070960
04/07/2013 16:48:17

Código

Operación

Origen

Motivo

0524

18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM
JF NEI002068

RESERVA DE CAIXA - CNPJ 03.000.000-0

Operación	Valor	Valor IR Prev. Comp.	Valor IOP	Quantidade Cotas	Valor Cota	Saldo Cotas
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	3.355.083,20			2.024.780.859,47		
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	3.270.938,70			1.984.750.850,70		100.029.998,77

Operación	Valor
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	2.858.918,96
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	13.845,46
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,98
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	19.849,46
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	3.270.938,70

Operación	Valor
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	2.858.918,96
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	13.845,46
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,98
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	19.849,46
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	3.270.938,70

RESERVA DE CAIXA - CNPJ 03.000.000-0

Operación	Valor	Valor IR Prev. Comp.	Valor IOP	Quantidade Cotas	Valor Cota	Saldo Cotas
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	8.146.037,53			2.303.048.460,710		
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	400.000,00			1.682.888.708,606	2.852,710	5.442.582.108,640
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	2.210.000,00			73.849.049,624	2.852,710	2.388.252.258,224
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	175.000,00			13.845.843,684		
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	6.877.037,53			2.069.236.262,622		2.388.252.258,224

Operación	Valor
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	8.146.037,53
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	400.000,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	210.000,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	37.022,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	175.000,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	6.877.037,53

Operación	Valor
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	8.146.037,53
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	400.000,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	210.000,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	37.022,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	0,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	175.000,00
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	6.877.037,53

RESERVA DE CAIXA - CNPJ 03.000.000-0

Operación	Valor	Valor IR Prev. Comp.	Valor IOP	Quantidade Cotas	Valor Cota	Saldo Cotas
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	280.422,86			107.433.145,854		
18739-3 CAIXA-APOS. RESERVA GEFORUM	280.422,86			107.433.145,854		107.433.145,854

SALDO ANTERIOR	200 449 94
AFUJOS (P)	0 00
RESERVA (P)	0 00
RENTAS (INSTRUMENTO)	1 677 64
REPOSICION DE SALDO (P)	0 00
IMPORTE	0 00
RENTAS EN SALDO	1 877 64
SALDO NUEVO	202 327 58

Cuentas de Cuentas	
1.001.000.000	1 877 64
1.001.000.000	1 877 64
Cuentas de Cuentas	
1.001.000.000	1 877 64
1.001.000.000	1 877 64
1.001.000.000	1 877 64

Control de Cuentas de Cuentas - 01/15/2008 08:00 AM

Control de Cuentas de Cuentas - SAC 08/20 728 8722

Control de Cuentas de Cuentas - SAC 08/20 728 8722

Control de Cuentas de Cuentas - SAC 08/20 728 8722

2013/01/01	2013/01/01	2013/01/01	2013/01/01	2013/01/01
15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
20000,00	20000,00	20000,00	20000,00	20000,00

RECURSOS DE POSIÇÃO EM BSA

Capital	Capital	Capital	Capital	Capital
15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00

RACIONALIZADO BRUTO NO PERÍODO POR DEPENDENTE

15000,00	15000,00	15000,00	15000,00	15000,00
----------	----------	----------	----------	----------

Nome: JOSE CARLOS DE SA MARIZ JUNIOR DA SILVA

Endereço: Rua ... nº ...

Carteira: 69480 128 2079
Serviço: ...

CAIXA

Extrato por período

CAIXA DE APOSENTA E FUNDAC. DO C. B.

Processo nº 3841 / 0067 00001001-0

Período: 01/01/2001 a 09/01/2001

MOVIMENTOS

Nº. Doc.	Histórico	Valor	Bal. Ant.
300000	SALDO ANTERIOR	0,00	70.196,01 C
225871	DB DEVERS	60.000,00 D	5.196,01 C
225061	DB DEVERS	4.500,00 D	696,01 C
001568	DEP EM 24h	70.100,00 C	11.096,01 C
392518	DB DEVERS	6.000,00 D	5.096,01 C
208309	DE DEVERS	50.000,00 D	996,01 C
305458	TRF EL 18%	651,79 C	44,82 C

CAIXA - Tel: 011 725 43 31
 Caixa de Aposent. e Fundac. do C. B. - Av. Paulista, 1508 - 05508-900 - São Paulo - SP
 Caixa - Tel: 011 725 43 31
 Caixa - Caixa de Aposent. e Fundac. do C. B. - Av. Paulista, 1508 - 05508-900 - São Paulo - SP

responsabilidades por Arrendamento Imobiliário.

As obrigações decorrentes deste contrato são regidas no Art. 44 da Lei nº 10.931/04 e no Art. 204 do Código de Processo Civil no que se refere ao prazo de prescrição.

Serviço de Assessoria em Custódia

Endereço para Correspondência:	AV. Paulista nº 2.000, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01318-000
Telefone:	(11) 3003-1000
Fax:	(11) 3003-1000
Site:	http://www1.cafsa.gov.br/intermediacao/intermediacao_cafsa.asp
Endereço do SAC:	Av. Paulista nº 2.000, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01318-000

RENTAS DOS DE

0001135-0

00,55

No. Doc.	Descrição	Valor	Saldo
098000	VALOR ANTERIOR	0,00	179,04

SP: CAIXA: 0800 725 6104
Atendimento ao Cliente: 0800 725 2492
Ouvidoria: 0800 725 7434
Help Desk CAIXA: 0800 245 0144



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

18/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,027.394	10.490,35 C
19/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,027.394	10.504,80 C
19/12/2013	Folha de Pagamento	24.590	130.032,51 D
19/12/2013	Folha de Pagamento	24.607	26.575,44 D
19/12/2013	Tullia de Pagamento	24.692	12.557,44 D
19/12/2013	Tullia de Pagamento	24.692	59,09 D
19/12/2013	Folha de Pagamento	24.694	570,06 D
20/12/2013	Gen Cheque BB calculado	8.521.914,905.305	161.924,27 C
20/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,027.392	5.564,75 C
20/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,027.392	52.152,95 C
20/12/2013	Transferência on line	660.852.000,027.392	5.163,84 C
20/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,027.392	45,0.017 C
20/12/2013	Chèque	851.795	201,90 D
20/12/2013	Chèque	851.795	30,97 D
20/12/2013	Chèque	851.796	470,00 D
20/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,008.542	289,19 D
20/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,008.727	1.912,76 C
20/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,317.906	732,40 D
20/12/2013	Transferência on line	660.296.000,024.222	3.349,00 D
20/12/2013	TFD Transf. Eletr. Dispon	122.001	3.402,50 D
20/12/2013	TFD Transf. Eletr. Dispon	122.002	5.277,50 D
20/12/2013	TFD Transf. Eletr. Dispon	122.003	1.782,70 D
20/12/2013	- Pagamento de Titulo	122.004	660,00 D
20/12/2013	Friessão de DCC	122.005	39,30 D
20/12/2013	- Iar DCC/ TED Eletrônico	973.941.100,106.758	7,41 D
20/12/2013	- Iar DCC/ TED Eletrônico	973.941.100,106.759	7,40 D
20/12/2013	- Iar DCC/ TED Eletrônico	973.941.100,106.740	7,41 D
20/12/2013	+ Iar DCC/ TED Eletrônico	973.941.100,106.741	7,41 D
23/12/2013	Chèque	851.793	573,00 D
24/12/2013	Resgate BB CDB DI	2.610.018,151.151	211.503,36 C
24/12/2013	Resgate BB CDB DI	2.610.018,151.151	274,00 C
24/12/2013	Resgate BB CDB DI	3.510.018,117.468	84.000,30 C
24/12/2013	Resgate BB CDB DI	3.510.018,117.468	1.000,00 C
24/12/2013	Resgate BB CDB DI	4.510.018,479.398	14.000,00 C
24/12/2013	Resgate BB CDB DI	4.510.018,479.398	100,00 C
24/12/2013	Api BB Fundos Exclusivos	1.200.727	390.000,00 D
25/12/2013	Empréstimo	8.501.134,010.100	28.341,62 D
26/12/2013	Resgate BB CDB DI	90	28.000,00 C
26/12/2013	Resgate BB CDB DI	2.510.019.151.151	40,17 C
27/12/2013	+ Transferência on line	663.515.000,021.482	12,00 D
27/12/2013	+ Transferência on line	663.515.000,021.482	12,00 D
27/12/2013	Emissão de DCC	122.701	636,19 D
27/12/2013	+ Iar DCC/ TED Eletrônico	563.612.000,354.896	0,40 D
27/12/2013	Resgate BB CDB DI	30	1.000,00 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,002.104	3.772,17 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,002.104	1.444,00 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,002.104	1.020,00 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,002.104	7.039,45 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,002.104	754,20 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,002.104	5.782,45 C
27/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,003.422	1.137,69 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,015.272	56.420,00 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,015.272	6.527,45 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,015.272	13.941,48 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,015.272	27.441,30 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,015.272	1.394,10 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,017.368	25,80.34 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,017.500	6.150,30 C
28/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,017.500	0,60.30 C
28/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,017.500	0.525.89 C
28/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,020.748	1.751,90 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,022.440	6.900,36 C
28/12/2013	- Transferência on line	660.852.000,022.441	1.498,77 C
28/12/2013	+ Transferência on line	660.852.000,022.521	7,7.85 C

30/12/2013		+ Transferência on line	861.042.000.022.624	3.712,80	
30/12/2013		- Resq.BB Cartão Exclusivo	1.200,182	46.100,00	
20/12/2013	27/12/2013	Resgate BR CDB Li	2.610.018.151.151	1,34	
30/12/2013		Cheque	861.757	330,00	
30/12/2013		+ Transferência on line	660.852.000.003.422	1.135,63	
30/12/2013		+ Transferência on line	660.852.000.003.422	17.016,68	
30/12/2013		+ Transferência on line	660.852.000.003.422	536,60	
30/12/2013		- Transferência on line	660.266.000.004.222	2.500,30	
30/12/2013		- Pagamento de Título	123.301	660,00	
30/12/2013		- INSS Aposentação	123.052	1.120,65	702.168,39
31/12/2013		+ 1ar Pag Salário Créd Conta	648.550.801.680.777	30,10	
31/12/2013		+ 1ar Pag Salário Créd Conta	648.550.801.680.778	1,50	
31/12/2013		+ 1ar Pag Salário Créd Conta	648.550.801.680.778	1,50	
31/12/2013		+ 1ar Pag Salário Créd Conta	648.650.801.600.780	2,50	
31/12/2013		S A L D O	943.650.601.980.781	1,30	
				136.240,37	

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento ao Cliente
4074-0001 / 0800 729 0001
E-mail: SAC@bb.com.br
0000 000 0000

Transação efetuada com sucesso por: JS658647 WIT: ITON V ANA GOMES

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Cuidado! BB 0800 729 5873

Para outros canais acesse 0800 729 0069



CAIXA

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

02/01/2014 10:29:36

Cliente

Agência: 252.4
 Conta: 16753-S CAIXA APCS PREVIDAO SEM MJ
 Mês de referência: DEZEMBRO2013

BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/11/2013	SALDO ANTERIOR	3.417.753,09			1.524.735,956747		
31/12/2013	SALDO ATUAL	3.463.591,55			1.524.735,956747		1.524.735,956747

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.417.753,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.838,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42.838,47
SALDO ATUAL =	3.463.591,55

Valor da Cota

26/11/2013	2,241449459
31/12/2013	2,263544018

Rentabilidade

No mês	1,2534
No ano	-10,2772
Últimos 12 meses	-10,2772

BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/11/2013	SALDO ANTERIOR	4.822.827,69			1.501.575,261806		
15/12/2013	RESGATE	255.020,00			90.952,852389	2,375843551	1.302.502,409416
	Aplicação 13/04/2013	84.020,64			24.845,516009		
	Aplicação 21/09/2013	130.939,58			74.147,337323		
30/12/2013	RESGATE	40.030,00			15.505,090973	2,565461597	1.786.997,339436
	Aplicação 21/09/2013	28.719,40			11.180,272463		
	Aplicação 16/07/2013	11.280,60			4.365,598410		
31/12/2013	SALDO ATUAL	4.568.112,04			1.766.987,336405		1.766.987,336405

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.822.827,69
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	295.050,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0* 264,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0* 264,36
SALDO ATUAL =	4.568.112,04

Valor da Cota

26/11/2013	2,139226826
31/12/2013	2,582057569

Rentabilidade

No mês	1,2550
No ano	-10,2668
Últimos 12 meses	-10,2668

BB Previd Ações Gov. - CNPJBB PREVID AÇÕES GOV.

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
26/11/2013	SALDO ANTERIOR	226.265,42			131.436,146654		
31/12/2013	SALDO ATUAL	250.373,62			131.436,146654		131.436,146654

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	266.283,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.875,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-5.875,90
SALDO ATUAL =	260.407,52

Valor da Cota

23/11/2013	1,39066515
21/12/2013	1,390662183

Rentabilidade

Por mês	-2,2085
Por ano	-2,2603
Últimos 12 meses	-2,2603

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
23/11/2013	SALDO ANTERIOR	1.149.947,40			787.930,272746		
24/12/2013	APLICAÇÃO	560.800,00			361.933,770586	1,458701044	1.189.770.043332
31/12/2013	SALDO ATUAL	1.720.708,07			1.160.770,043332		1.189.770.043332

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.149.947,40
APLICAÇÕES (+)	560.800,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9.960,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9.960,87
SALDO ATUAL =	1.720.708,07

Valor da Cota

29/11/2013	1,455442141
31/12/2013	1,472979793

Rentabilidade

Por mês	0,7036
Por ano	7,1113
Últimos 12 meses	7,1113

Transação eletrônica com sucesso por: J6598647 WCH TON VANA COMER

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC 0800 729 0722

Ovidiana B-3 0800 729 5878
Para deficiente auditivo: 0800 729 0688



Consultas - CDB / RDB e BB Reaplic

02/06/2014 10:31:06

Dados consultados

Agência 852-4
 Conta 28100-91511-7 CAIXA DE APOSENTAÇÃO E PENSÃO DOS SERVIDORES
 Período 01/12/2013 a 31/12/2013

BB CDB DI

Data	Descrição	Encargos	Valor
25/11	Saldo anterior		
	valor aplicado		14.000,00
10/12	Aplicação	- 35100,91511-7	84.300,00
	valor aplicado	28100,91511-7	255.000,00
14/12	Resgate	- 28100,91511-7	211.500,00
	valor resgatado		274,55
	valor líquido		211.774,55
24/12	Resgate	- 35100,91511-7	54.000,00
	valor juro no mês		159,60
	valor líquido		54.159,60
20/12	Resgate	- 39100,91511-7	14.000,00
	valor juro no mês		79,50
	valor líquido		14.079,50
27/12	Resgate	- 28100,91511-7	20.500,00
	valor juro no mês		50,75
	valor líquido		20.550,75
27/12	Resgate	- 29000,91511-7	1.000,00
	valor juro no mês		7,54
	valor líquido		1.007,54
01/01	Resgate	- 28100,91511-7	56,40
31/12	Saldo final		14.000,00

SALDO NOS ÚLTIMOS 6 MESES

Data	Capital	Encargos	CR (prod.)	Equivalente
28/08/2013	14000,00	16,17	0,00	14016,17
31/09/2013	39000,00	367,91	0,00	39367,91
30/10/2013	11000,00	127,71	0,00	11127,71
29/11/2013	40000,00	75,83	0,00	40075,83
31/10/2013	14000,00	30,50	0,00	14030,50
29/11/2013	14000,00	117,88	0,00	14117,88
31/12/2013	14000,00	36,40	0,00	14036,40

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Número	Operação	Capital	Encargos	Saldo de Capital	CR	Pl. Valor
28100,91511-7	18/12/2013	200000,00	10.000,00	95,00	22/11/2013	

RENDIMENTO BRUTO NO PERÍODO POR DEPOSITO

Data	Saldo depósito	Rendimento
31/12 28100,91511-7		36,40

Transação efetuada com sucesso por 05626847 WELTON MIANA CUNHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 6878

Para deficientes afixar 0800 729 0088

Você está em:



Extrato por período

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SF

Conta: 3812 / 006 / 00000001-0

Data: 02/01/2014 - 10:37

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,58 D
01/12/2013	000000	DP DIR- AG	1,00 C	0,42 D
12/12/2013	475350	APLICACAO	320.000,00 D	319.999,58 D
12/12/2013	000000	CRED ITD	320.000,00 C	0,42 C
19/12/2013	450362	RSG FUNDO	700,00 C	700,42 C
20/12/2013	005802	CRVIO TEV	678,00 D	22,42 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência: 0800 726 2402

Ouvintes: 0800 726 2474

Índice Des? CAIXA: 0800 726 0104

0010 - CONTA DE GOVERNO (CÓDIGO DE ACESSO) 3812
 0006 - Agência: 00000001-0 ITAJAÍ



Agência	Conta	Saldo	Nome da Conta	Saldo Disponível
3812	006	R\$ 22,42 C	ITAJAÍ	R\$ 22,42



Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

3812 / 006 / 00000001-0 ITAJAÍ

[ATUALIZAR SALDO](#)

Saldo	22,42 C
Limite do Cheque Especial*	0,00
Saldo bloqueado	0,00 C
Saldo disponível	22,42 C
Saldo total	22,42 C

* 650 - Sujeito a antecipação ao final do expediente bancário.

Investimentos

PRODUTO	DATA REF.	SALDO
FOFATDOCP	31/12/2013	320.675,68 C
FBIIMBTRC	31/12/2013	4.223.768,42 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

* 670 - Não há lançamentos do dia.

* 690 - Não há lançamentos futuros.

[CONSULTA AGENDAMENTOS](#)





Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfirio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 53.393.939/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



Itapajé, 01 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 001/2012

O DIRETOR DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESE, no uso de suas atribuições conferidas pela artigo 28 da LEI 1.015 que ALTERA CONSOLIDA E REESTRUTURA A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESE de 29/11/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I - LUIZ VANDO ARAÚJO DE SOUSA - Presidente;

II - ZEUDA BRIOSO CRUZ - Secretária;

III - ROGICLEIA RODRIGUES GUNHA - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, em 01 de dezembro de 2012.


Wellton Viana Gomes
Diretor da CAPESE



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (Modelo 11)

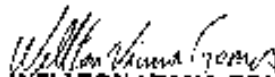


Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESE
Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE
CNPJ: 63.399.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2013**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
Diretor
CPF: 719.699.773-56



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
 Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE
 CNPJ: 03.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
 MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ Exercício: 2013 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
 Órgão: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: WILTON VIANA GOMES MAT. 358/2009		
Cargos: Diretor Assinatura: <i>Wilton Viana Gomes</i>		

Tecunário/Responsável Controlador Interno:

ASS: *[Assinatura]*
 NOME: Leila Maria Couto da Oliveira Silva
 MAT.: 001

Carreador:

ASS: *[Assinatura]*
 NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
 CRC.: 10616/0-8 (CE)

DIRETOR:

Wilton Viana Gomes
 VISTO



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIII – Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação em Dezembro	Anulação em Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	3.203.829,00	33.455,11	492.502,76	34.470,22	2.747.820,55	490.377,67 (-)
1200.00.00.0000	Recursos de Contribuições	1.557.711,00	0,00	300.357,70	0,00	1.073.946,84	376.155,84 (+)
1210.00.00.0000	Contribuições Sociais	1.557.711,00	0,00	300.357,70	0,00	1.073.946,84	376.155,84 (+)
1210.29.00.0000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Gen	1.557.711,00	0,00	300.357,70	0,00	1.073.946,84	376.155,84 (+)
1210.29.01.0000	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Pr	1.555.711,00	0,00	300.277,16	0,00	1.070.783,25	375.052,25 (+)
1210.29.05.0000	Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de	1.000,00	0,00	80,52	0,00	3.093,59	2.093,59 (+)
1210.29.11.0000	Contribuições de Pensão para o Regime Próprio de Pra	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)	
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	1.646.117,00	53.455,11	190.965,86	53.455,11	866.895,51	812.673,80 (-)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	1.646.117,00	33.455,11	190.965,86	33.455,11	836.098,51	812.673,80 (-)
1328.00.00.0000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Pra	1.646.117,00	33.455,11	190.965,86	33.455,11	800.968,51	812.573,00 (-)
1328.10.00.0000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Pra	1.646.117,00	33.455,11	190.965,86	33.455,11	800.968,51	812.573,00 (-)
1328.20.00.0000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Pra	0,00	0,00	0,00	0,00	480,25	380,25 (+)
1900.00.00.0000	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.179,20	1.015,11	7.075,20	6.060,09 (-)
1920.00.00.0000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.179,20	1.015,11	7.075,20	6.060,09 (+)
1922.00.00.0000	Restituições	0,00	0,00	1.179,20	1.015,11	7.075,20	6.060,09 (+)
1922.98.00.0000	Outras Restituições	0,00	0,00	1.179,20	1.015,11	7.075,20	6.060,09 (+)
7000.00.00.0000	Receitas Correntes Não-Orçamentárias	2.558.472,00	0,00	509.829,05	0,00	2.749.512,56	181.040,56 (+)
7200.00.00.0000	Receitas de Contribuições	2.487.024,00	0,00	508.829,05	0,00	2.749.512,56	261.538,56 (+)
7210.00.00.0000	Contribuições Sociais	2.487.024,00	0,00	508.829,05	0,00	2.749.512,56	261.538,56 (+)
7210.29.00.0000	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Sen	2.487.024,00	0,00	508.829,05	0,00	2.749.512,56	261.538,56 (+)
7210.29.01.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	2.265.524,00	0,00	489.689,95	0,00	2.438.003,14	172.079,14 (+)
7210.29.15.0000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARI	222.000,00	0,00	19.539,49	0,00	311.500,42	89.509,42 (+)
7912.20.01.0000	MULTAS F. JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PAT	67.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.480,00 (-)
7912.20.02.0000	MULTAS F. JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO	3.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.068,00 (-)
9000.00.00.0000	Dedução da Receita	0,00	0,00	-5.879,90	0,00	-2.394.617,14	2.394.607,14 (-)
9020.10.00.0000	DEDUÇÃO REDUÇÕES APLICAÇÕES RPPS - RENDA FIX	0,00	0,00	-5.879,90	0,00	-567.377,97	567.377,97 (-)
9320.20.00.0000	DEDUÇÃO REDUÇÕES APLICAÇÕES RPPS - RENDA VA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.827.239,23	1.827.239,23 (-)
Totais Orçamentárias:		6.763.300,00	33.455,11	996.257,91	34.470,22	3.102.826,97	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação em Dezembro	Diferença para +/-
1000.0000	Contribuições Previdenciárias - INSS	74,58	0,00	1.35,80


Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

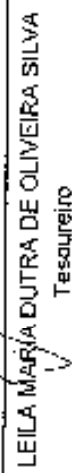
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Classificação F.v.m.	Título da Receita Extra	Dedicação em Dezembro	Dedicação até Dezembro
100060000	ISS	0,00	87,12
300075000	IRRF	0,00	1.286,68
100120048	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00
100120037	EMPRESTIMO RB	0,00	27.800,30
100120041	SISFUMI	0,50	732,40
Totais Extra Orçamentários:		0,50	29.994,03
Total Geral:		33.495,11	34.470,22


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
 Contador 16.646/O-8


LEILA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA
 Tesoureiro


WELLTON VIANA GOMES
 PRESIDENTE DE ÓRGÃO

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Elemento Despesa Lan	Fic Orç.	Fixação Anulação	Créditos Supl.	Adicionais Esp. Extr.	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa em Dezembro até	Despesa em Dezembro até	Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
12 CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ											
12.01 CAPESI											
09.122.0010.2.077.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPESI											
3150401	20	2.200,00	402,89	5,55	3,00	0,00	1.537,34	0,00	0,00	0,00	0,00
3180405	21	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190100	1	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190100	2	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290100	3	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32901400	4	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33003000	5	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33003000	6	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33203500	7	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	8	32.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	9	60.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32504700	10	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33905100	11	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33908000	12	1.000,00	0,00	6.402,65	0,00	0,00	7.402,65	0,00	0,00	0,00	0,00
44903100	13	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903200	14	5.000,00	0,00	75.380,00	0,00	0,00	80.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44906100	15	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46507100	16	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da P. A.		316.258,00	1.402,89	42.782,36	0,00	0,00	360.443,25	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0010.2.078.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS											
31900100	17	1.600.000,00	0,00	577.783,26	0,00	0,00	2.177.783,26	0,00	0,00	0,00	0,00
31900000	18	400.000,00	0,00	13.395,85	0,00	0,00	413.395,85	0,00	0,00	0,00	0,00
31900500	23	4.055.295,00	600.361,85	0,00	0,00	0,00	4.655.656,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	24	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da P. A.		2.385.295,00	600.361,85	581,85	0,00	0,00	3.067.238,70	0,00	0,00	0,00	0,00
09.997.9999.9.002.0000 RESERVA DO RPPS											
Total da P. A.											

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Elemento Despesa Lan	Fic	Fixação	Anulação	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
99999900	25	1.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.524,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		1.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.524,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.9.003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
99999900	26	1.576.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.120,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		1.576.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.120,00	0,00	0,00	0,00
Total da J. C.:		5.762.300,00	633.954,01	633.954,01	6.913,00	262.025,15	3.411.538,19	2.350.761,81	765.133,28	263.400,28	3.411.538,19
Total do L. G.:		5.762.300,00	633.954,01	633.954,01	6.913,00	262.025,15	3.411.538,19	2.350.761,81	765.133,28	263.400,28	3.411.538,19
Total Orç.		5.762.300,00	633.954,01	633.954,01	6.913,00	262.025,15	3.411.538,19	2.350.761,81	765.133,28	263.400,28	3.411.538,19

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002012	RESTOS A PAGAR 2012	0,00	0,00	4.062,22
100140000	Contribuição Previdenciária - INSS	0,00	1.135,89	1.135,89
100260000	ISS	0,00	689,89	1.251,48
100070000	IRRF	0,00	17.016,88	25.377,28
100120037	EMPRESTIMO BB	0,00	30.151,17	255.002,35
100120040	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	366,90
100120041	SIS PUMI	0,00	732,40	7.429,70
Total Extra Orçamentária:		25,36	49.726,33	292.675,82



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Contador 16.64610-8



LEILA MARIA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA

Tesoureira



WELLTON VIANA GOMES

PRESIDENTE DE ÓRGÃO



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPEST

Praça Visconde Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Estado do Ceará
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI
Praça Vicente Porfírio Sampalo, 1900 – Centro – CEP 62.600-000 – Itapajé/CE
CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Itapajé/CE** no exercício financeiro **2013**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI**.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
Diretor
CPF: 719.699.773-56

LEI Nº 1212-26/03/93

INSTITUIA CAIXA DE
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ - CAPIBARI

LEI Nº 107 DE 26 DE MARÇO DE 1983

INSTITUI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PEN
SÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA
PAGÉ - CAPESE E DISPÕE SOBRE A CONCES
SÃO DESESES BENEFÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPESE, destinada a assegurar aposentadoria e pensão a seus segurados e dependentes, e a como a forma de concessão desses benefícios.

CAPÍTULO II

CONDIÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Segurança Social compreende um conjunto de ações de caráter preventivo e assistencial, destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social aos servidores e dependentes, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único - A Segurança Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) atendimento igual a todos os segurados;
- b) sustentação dos benefícios; e
- c) equidade na forma de participação no custeio.

CAPÍTULO III

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 34 - A Previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargo de família e redução ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 42 - A Caixa de Aposentadoria e Pensão será administrada por um Conselho de Administração formado e eleito pelas próprias servidoras do Município, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração terá os seguintes membros:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário; e
- d) um tesoureiro.

Art. 52 - A Prefeitura colocará à disposição da CAPESI, os servidores para preencher os cargos relacionados no artigo anterior, sem que, quando o volume do serviço assim o exigir, os servidores indispensáveis ao atendimento das atividades burocráticas e de serviços gerais, a fim de permitir o bom funcionamento da mesma. Estes últimos servidores poderão ser devolvidos e outros requisitados, conforme decisão do Conselho de Administração da CAPESI.

Art. 62 - Os servidores colocados à disposição da CAPESI, na forma do art. 52, a ela se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou devolvidos ao setor de origem.

DO FINANCIAMENTO

Art. 71 - As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários da CAPESI serão financiadas pelos servidores e pelo Município, da seguinte forma:

I - pela contribuição dos servidores, no valor equivalente a 8% (oitto por cento) da remuneração;

II - pelo Município, no valor equivalente a 8% (oitto por cento) do total da folha e encargos.

Art. 81 - Os valores arrecadados nos termos do artigo anterior serão depositados pela Prefeitura na conta corrente da CAPESI, mediante guia de recolhimento própria, até o segundo dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas, comunicando tal operação imediatamente à CAPESI.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPESI.

Art. 10 - Serão abertas duas contas em banco oficial, agência local, em nome da CAPESI, que serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro:

I - uma conta-corrente; e

II - uma conta caderneta de poupança.

Art. 11 - No primeiro dia útil após a efetivação do depósito pela Prefeitura, o valor correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) destinado ao pagamento de benefícios será depositado na conta caderneta de poupança.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Beneficiários são:

I - aposentados; e

II - pensionistas.

Art. 14 - O provento de aposentadoria, compreendendo o vencimen-
to do cargo efetivo, acompanha das vantagens permanentes, é irreduti-
vel, e será revista na mesma data e proporção, sempre que se modifi-
car a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 15 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará
a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licen-
ça para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e
quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condi-
ções de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será apo-
sentrado.

§ 3º - O tempo de tempo compreendido entre o término da licen-
ça e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de
prorrogação de licença.

Art. 16 - O servidor que tiver exercido função de direção, che-
fia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, por período
de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos intercalados, pode-
rá aposentar-se com a gratificação de função ou remuneração do cargo
em comissão, de maior valor, desde que exercido por um período mínim-
o de 2 (dois) anos.

Art. 17 - Ao servidor aposentado será paga a gratificação na-
cional, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art. 18 - Ao servidor inativo será pago o salário-família por
dependente econômico, que não perceba qualquer remuneração.

Parágrafo único - considera-se dependentes econômicos para e-
feito de percepção do salário-família:

I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enca-
dos até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se dependente, até 24 (vinte e
quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autoriza-
ção judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do in-
ativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

Parágrafo único - As aposentadorias e pensões serão concedidas por ato do Poder Executivo e sentidas pela CAPESB, conforme o estabelecido neste Lei.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria

Art. 13 - O servidor poderá ser aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 60 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistrado, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

~~40~~ 40 aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilite anquilosante, neuropatia grave, estados avançados de mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base da medicina especializada.

§ 2º - Proventos proporcionais de que trata este artigo, significa que o servidor aposentado receberá apenas uma fração dos proventos que receberia se fosse aposentado com tempo integral, cujo numerador é o número de anos de efetivo serviço, e o denominador é o número de anos exigidos para a aposentadoria com proventos integrais, e esse valor nunca poderá ser inferior a 1/3 (um terço) da remuneração que o servidor recebia no serviço ativo.

SEÇÃO II

Da Pensão

Art. 18 - Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito.

Art. 19 - A pensão pode ser vitalícia ou temporária.

§ 1º - Pensão vitalícia é aquela que só se extingue ou reverte com a morte de seus beneficiários, que são:

I - o cônjuge, ou companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

II - a pessoa separada judicialmente, ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia.

§ 2º - Pensão temporária é aquela que pode se extinguir ou reverter por morte, nomeação de inválidos ou maioridade dos beneficiários, que são:

I - os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

II - o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 21 - A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 3º - Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 22 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, preservando tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em

que for oferecida.

Art. 23 - Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática do crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

Art. 24 - Acresce a perda da qualidade de beneficiário

- I - o seu falecimento;
- II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
- IV - a maioridade do filho, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;
- V - a acumulação de pensão na forma do art. 27;
- VI - a renúncia expressa.

Art. 25 - Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

- I - da pensão vitalícia, para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;
- II - da pensão temporária, para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

Art. 26 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto na parte final do art. 14.

Art. 27 - Ressalvado o direito de opção, é vedada a opção cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO III

Do Auxílio-Funeral

Art. 28 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido, com valor equivalente a um mês de proventos.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O controle da aplicação dos recursos da CAPESSE

será exercido pela Câmara Municipal através de relatório demonstrativo mensal, elaborado pelo Conselho de Administração.

Art. 30 - Do relatório demonstrativo constarão obrigatoriamente:

- I - o saldo do mês anterior;
- II - extrato bancário dos lançamentos do mês;
- III - Balanço sumário das receitas e despesas;
- VI - comprovantes de despesas.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 31 - A CAPESB não terá quadro próprio de Tencionários, podendo contratar agenos para atender suas necessidades de serviços técnicos ou especializados.

Art. 32 - As despesas com aquisição de material, ou serviços, serão especificadas em notas fiscais ou recibos, extraídas em nome da CAPESB.

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo nunca poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do art. 2º.

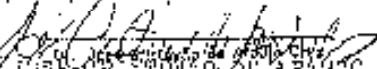
Art. 33 - É vedada a destinação de verbas para finalidade das diversas caquias especificadas no art. 2º.

Art. 34 - A não observância do contido no artigo anterior acarretará crime de responsabilidade, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código Penal, além das penalidades administrativas previstas em lei municipal.

Art. 35 - Os servidores colocados à disposição da CAPESB receberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, com as vantagens e direitos, não lhes dando, essa atividade, direito a qualquer tipo de vantagem adicional que resulte em ônus para a CAPESB.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1972.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE CARLOS DE ARAUJO CRUZ
Prefeito Municipal

Lei nº 1255 de 17 de junho de 1994.

Regulamenta o Inciso I do Art. 9º do Capítulo VI da Lei 1.212 de 26 de Março de 1993, que Institui a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, faço saber à Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei e dá as devidas providências:

Art. 1º - Fica estabelecido que dos recursos arrecadados pela CAPESI, destinados ao pagamento de benefícios, (80%), oitenta por cento, destinar-se-á ao pagamento de aposentadorias e ou pensões, e 20% (vinte por cento) será destinado ao pagamento de auxílio-atividade, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença em motivo de doença em pessoa da família, auxílio funeral e assistência a saúde do servidor e seus dependentes.

Art. 2º - O Salário-Família devido ao servidor dependente econômico, menor de 14 (quatorze anos), será pago na folha de pagamento mensal e deduzido da Folha-Paga e/ou órgãos municipais, na ocasião do depósito na CAPESI.

Art. 3º - A presença de entraves em vigor no ato de depósito, com depósito comprovado, não impedirá o pagamento da parcela de abito de

Paço da Prefeitura Municipal de Itapagé, em
17 de julho de 1934

~~por Antenor Brasil~~

José Custódio de Araújo Que
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1338, de 20 de Junho de 1994

Regularmente e disciplina disposto na lei nº 1.212, de 26 de março de 1993, a qual institui a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO de Itapajé - CAPESI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapajé, faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os recursos arrecadados pela CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI - terão destinação modificada para a seguinte forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de auxílio natalidade, auxílio funeral e despesas de custeio.

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal um cargo comissionado CC-3, a ser ocupado pelo Gestor da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI - o qual deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Caberá ao Gestor gerenciar as ações da CAPESI, cabendo-lhe o encargo de

Ordenador de Despesas com a obrigação de prestar contas ao Conselho de Administração e à Câmara Municipal mensalmente.

Art. 3º - O Conselho da caixa de aposentadoria do Município de Itapoyé - CAPESI, será formado por cinco membros, eleitos dentre os funcionários públicos municipais.


Parágrafo Único - Será atribuída ao Conselho da CAPESI fiscalizar todos os atos praticados por seus gestores.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que tiverem os seus atos declaratórios de inatividade antes da eficácia da Lei 1.212 de 26 de março de 1993, mas prestavam contribuição previdenciária perante a previdência indicada pela Prefeitura, percebendo os proventos pela CAPESI.

Parágrafo Único - Os efeitos constantes do caput deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Itapoyé
Estado do Ceará, aos 20 de junho de 1994.


João Batista Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1480, de 28 de Junho de 2002.

Alteração da Lei nº 1212, de 26 de Março de 1993, que institui a Lei de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapozé (OAPSI), e Lei nº 1338, de 20 de Junho de 1997, e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapozé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público Municipal, destinadas a assegurar aos seus beneficiários os direitos previstos no Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos requisitos princípios e diretrizes:

a) atendimento igual a todos os seguradores;

b) equivalência dos benefícios;

c) equidade na forma de participação no custeio;

d) financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições de seus servidores públicos municipais, civis, militares e dos pensionistas.

Art. 2.º A gestão da Lei de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapozé (OAPSI) será exercida, com base no princípio da descentralização, de acordo com o disposto no art. 1.º da Lei nº 1338, de 20 de Junho de 1997.

ção, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial observados os critérios previstos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para os depósitos de custeio do CAPEST.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei 1212 de 26 de Março de 1993, o artigo 1º da Lei 1338 de 20 de Junho de 1994.

Art. 5º Permanecem em plena vigência todos os demais artigos e disposições contidos nos diplomas legais mencionados no artigo anterior, não alterados pela presente Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paco da Prefeitura Municipal de Sta. Cruz em 28 de Junho de 2008.



João Batista Braga
Prefeito Municipal

Lei nº 1212 em 26 de março de 1993.

X 1

Institui a carreira de aposentadoria e pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPESI e dispõe sobre a concessão desses benefícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, faz saber que a Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I.

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a carreira de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPESI, destinada a assegurar aposentadoria e pensão a seus segurados e dependentes, bem como a forma de concessão desses benefícios.

CAPÍTULO II

CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público Municipal, destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social a seus segurados e dependentes, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) atendimento igual a todos os segurados;
- b) Equivalência dos benefícios; e
- c) Equidade na forma de participação no custeio.

CAPÍTULO III

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos de família e inclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensões será administrada por um Conselho de Administração formado e eleito pelos próprios previdentes do município, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reelezido por mais um período.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração terá como membros:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário;
- d) um tesoureiro.

Art. 5º - A previdência colocará à disposição da CAPESE, os previdentes para preencher os cargos relacionados no artigo anterior, bem como, quando o volume de serviço assim o exigir, os previdentes indispensáveis ao atendimento das atividades burocráticas e de serviços gerais, a fim permitir a boa funcionamento da mesma.

Entre últimos previdentes poderão ser escolhidos e outras requisitos, conforme decisão do Conselho de Administração da CAPESE.

Art. 6º - Os previdentes colocados à disposição da CAPESE, na forma do Art. 5º, a ela se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou devolvidos ao pólo de origem.

CAPÍTULO V

DO EMANCIAMENTO

Art 7º. As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários da CAPESI serão financiadas pelos previdores e pelo município, da seguinte forma:

- I - Pela contribuição dos previdores, no valor equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração.
- II - pelo município, no valor equivalente a 8% (oito por cento) do total da folha de pagamento.

Art. 8º Os valores arrecadados nos meses de acordo anterior serão depositados pela Prefeitura na conta corrente da CAPESI, mediante guia de recolhimento própria, até o segundo dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas, comissionando tal operação mediante a CAPESI.

CAPITULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

- I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;
- II - 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPESI.

Art. 10. Serão abertas duas contas em banco oficial, agência local, em nome da CAPESI, e serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro:

- I - uma conta corrente; e
- II - uma caderneta de poupança.

Art. 11. No primeiro dia útil após a ativação do depósito pela Prefeitura, o valor correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) destinado ao pagamento de benefícios será depositado na conta caderneta de poupança.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Beneficiários são:

I - aposentados; e

II - Pensionistas.

Parágrafo Único - As aposentadorias e pensões serão concedidas por ato do Poder Executivo, invalidadas pela CAPESE, conforme o estabelecido nesta Lei.

SEÇÃO I

DA Aposentadoria

Art. 13. O servidor poderá ser aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II. Compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III. Voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, no homem, e aos 30 (trinta), no mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistrado, de professor, e 25 (vinte e cinco) no professor, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, no homem, e aos 25 (vinte e cinco) no mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade

de 3 em homens e de 60 (sessenta) em mulher, proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere ao inciso I deste artigo, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, sequelas posteriores ao ingresso no serviço público, hanseníase, Sindrome de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilostenose, beriberi agudo, nefropatia grave, estados avançados de mal de piquil (estit deprossante, Síndrome de Inanidade Adquirida - AIDS, e outros que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º - Proventos proporcionais de que trata este artigo, significará que o servidor aposentado receberá apenas uma fração dos proventos que receberia se fosse aposentado com tempo integral, cujo numerador é o número de anos de efetivo serviço, e o denominador é o número de anos exigidos para a aposentadoria com proventos integrais, e esse valor nunca poderá ser inferior a 1/3 (um terço) da remuneração que o servidor recebe no serviço ativo.

Art. 14 - O provento da aposentadoria, competência e vencimento do cargo efetivo, arremetido das vantagens permanentes, é irredutível, e será revisado na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 15 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será concedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Durante o período de licença e não estando em condição de reabilitação o cargo ou

de ser readaptado, a qualidade não é aposentada.

§ 2º - O lapso do tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 16 - O Servidor que tiver exercido função de direção chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, poderá / apresentar-se com a gratificação ou função ou mesmo mesclada do cargo em comissão, de maior valor, desta que exercido por um período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 17 - Ao servidor aposentado por paga a gratificação vitalícia, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art. 18 - Ao servidor inativo não pag o salário mínimo por dependente econômico, que não perciba qualquer remuneração.

Parágrafo Único - Considera-se dependente econômico para efeito de percepção de salário mínimo:

I - O cônjuge ou companheiro e os filhos inclusive os adotados até 21 (vinte e um) anos de idade e se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - O menor de 21 (vinte e um) anos que mediante autorização judicial, vive na companhia e às expensas do servidor, ou do inválido;

III - a mãe e o pai sem exercício próprio.

SEÇÃO II

Da Férias

Art. 19 - Por mês de servidor, as de -

Indentes fazem jus a uma pensão mensal de valor independente das da respectiva reconvenção ou pensão a partir da data do óbito.

Art. 20. A pensão pode ser vitalícia ou temporária.

§ 1º. Pensão vitalícia é aquela que não se extingue ou reverte com o morte de seus beneficiários, nem são:

I - O cônjuge, ou companheiro, ou companheira designado que com parte unida estável como entidade familiar;

II - a pessoa separada judicialmente e divorciada, com percepção de pensão alimentícia.

§ 2º - Pensão temporária é aquela que pode se extinguir ou reverter por morte, cessação de invalidez ou maioridade dos beneficiários, que são:

I - os filhos, os enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

II - o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 21. A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade dos valores caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade partilhada em partes iguais entre os titulares da pensão temporária.

§ 3º - Ocorrendo habilitação por morte

te à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateada, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 22. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo-se somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Concedida à pensão qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiários ou redução de pensão não produzirá efeito a partir da data em que for exercida.

Art. 23. Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do penvidor.

Art. 24. Acauseta a perda da qualidade de beneficiário:

- I - O seu falecimento;
- II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- III - A cessação de invalidez, em se tratar de beneficiário inválido;
- IV - A maioridade de filho, irmão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;
- V - A acumulação de pensão no caso do art. 27;

VI - A renúncia expressa.

Art. 25. Em razão da perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota revertirá:

I - da pensão vitalícia, para os seus herdeiros desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensacionista remanescente da pensão vitalícia;

II - da pensão temporária, para os beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário do

verão vitalício.

Art 26 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção as reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto na parte final do art. 11.

Art 27 - Reservando o direito de opção, a verdade a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO III

Do Auxílio-Funeral

Art 28 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na inatividade, em valor equivalente a um mês de provento.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 29 - O controle da aplicação dos recursos da CAPESE será exercido pela Câmara Municipal, através de relatório demonstrativo mensal, elaborado pelo Conselho de Administração.

Art 30 - O relatório demonstrativo constará obrigatoriamente:

- I - O Saldo do mês anterior;
- II - extrato bancário dos lançamentos a mês;
- III - Balanete sucinto das receitas e despesas;
- IV - compromissos de despesas.

CAPÍTULO IX

DES DESPESAS FINAIS

Art 31 - A CAPESE não terá quotas

próprio de funcionários, podendo contratar empresas para atender suas necessidades de serviços técnicos ou especializados.

Art. 32. As despesas com aquisição de material, ou serviços, serão especificadas em notas fiscais ou recibos, extraídas em nome da CAPEST;

Parágrafo Único. As despesas a que refere este artigo nunca poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do Art. 9º.

Art. 33. É vedada a destinação de verb para finalidades diversas daquelas especificadas no art.

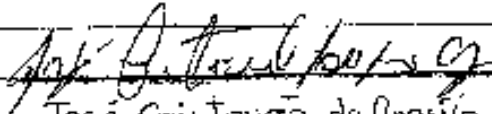
Art. 34. A não observância do contido no artigo anterior acarretará crime de responsabilidade pupilar, a imputar às personalidades previstas no artigo 2º, além das personalidades administrativas previstas em lei municipal.

Art. 35. Os servidores colocados à disposição da CAPEST receberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e direitos, inclusive dando, essa atividade, direito a qual quer tipo de vantagem adicional em favor para a CAPEST.

Art. 36. Esta lei entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1998.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Faco da Prefeitura Municipal de Itapagé, em 26 de março de 1998.


José Cristiano de Araújo Cruz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE ITAPAJÉ - CAPESI

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - CEP 62.600-000 - Itapajé/CE

CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 3

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XV – Demonstrativos Complementares

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Período: (01/01/2013 a 31/12/2013)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENT. E PENSÃO DE ITAPAJÉ

Unidade Orçamentária: 1201 - CAPESI

Data: 08/07/2013

Nº Emp.: 03072001 Nome do credor: MUNICI COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Historico: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO D-0 (FERRO) KM. TIPO PASSEIO, FLEX (GALORINAWA DOCA), CÂMBIO MECÂNICO, MOTORIZAÇÃO 1.0, 25 (CINCO) PORTAS, COR SOLIDA, AR-CONDICIONADO, TRAVAS, ALARME, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI.

Cód. Item	Nome do Item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R\$	Var. Pat.
181	AQUISIÇÃO DE VEICULO	31.050,000	1	31.050,000	31556	31.050,00	B. Móvel
205	F-J. GOMES DE MESQUITA	09.122.0019.2.077-6000	4.430,52.00	077		330,00	B. Móvel
Festões: AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI.							

Cód. Item	Nome do Item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
205	NQ RR=AK 000	330,000	1	330,000

Total por Unidade Orçamentária R\$: 31.380,00

Total por Unidade Gestora R\$: 31.380,00

Total Geral R\$: 31.380,00